



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SEPN 505 Bloco "B" Ed. Marie Prendi Cruz, 5º Andar, Sala 517 CEP 70.730-542 – Asa Norte/Brasília - DF
Telefone: (61) 2028-2182 - <http://www.mma.gov.br/port/cgen> - cgen@mma.gov.br

Ata da 15ª Reunião Conjunta das Câmaras Temáticas de Procedimentos Administrativos e de Repartição de Benefícios

Assunto:	Regulamentação da participação da União nos benefícios advindos de acesso, quando não for parte no CURB (parágrafo único, art. 24).
Data:	21 de novembro de 2011 – 09:30 às 17 horas
Local:	Brasília-DF

Composição da Câmara Temática de Procedimentos Administrativos:

Ministério da Defesa, Fundação Cultural Palmares, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Ministério do Meio Ambiente - MMA e Ministério Público Federal – MPF.

Composição da Câmara Temática de Repartição de Benefícios:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Ministério da Justiça - MJ, Ministério da Cultura - MinC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Ministério do Meio Ambiente - MMA, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério da Saúde - MS, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, Fundação Cultural Palmares, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Instituto Sócio Ambiental - ISA, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS e Ministério Público Federal - MPF.

Presentes: Eliana Fontes e Francine Cunha (MMA); Mercedes Bustamente (MCT); Márcio Mazzaro (MAPA); Rosa Míriam Vasconcelos e Fernanda Silva (Embrapa); Patrícia Siqueira (MD); Ludmila Lafeté e Pedro Binsfeld (MS); Cláudia Mello, Natália Milanezi, Kênia Valadares e Bruno Barbosa (Ibama), Maria Raquel Figueiredo (FIOCRUZ); Carlos Pittaluga (CNPq); Sérgio Cardoso (JBRJ); Vitor Genu (INPI); Lúcia Py-Daniel (INPA); Rute Gonçalves (SBPC); Joaquim Machado (DPCT/Unicamp); Iran Veiga (UFPA) e Bruno Alves (PATRI); Alessandra Silva Rocha, João Mauricio de Freitas, Dilma Carvalho, Lúcia Lopes, Fábio Vieira e Sonja Righetti (DPG/MMA);

A reunião conjunta das Câmaras Temáticas de Procedimentos Administrativos e de Repartição de Benefícios foi convocada pelo CGen, em sua 88ª reunião ordinária, para discutir a proposta de minuta de Decreto apresentada pelo Ibama, a fim de regulamentar o parágrafo único do Art. 24, que trata da participação da União nos benefícios decorrentes de acesso quando ela

não é parte do CURB, bem como os Arts. 27 e 33 da MP 2.186-16/2001.

O representante do Ibama iniciou a reunião esclarecendo os motivos da propositura, em vista do momento de mudanças e com base nos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, no que se refere à repartição de benefícios e à conservação dos biomas brasileiros.

Passou-se, então, a uma discussão geral sobre Repartição de Benefícios, incluindo o papel do CGEN, os desafios enfrentados pela falta de regulamentação e levantados, ainda, os casos mais complexos, como o de material obtido no comércio e o da coincidência entre as partes. Outras questões gerais foram trazidas, tais como a ausência de embasamento constitucional para se regulamentar o parágrafo único do art. 24, conforme defendido por conselheiros presentes. Entretanto, foi acordado entre os presentes que as discussões se ateriam ao mérito técnico, não tendo como foco a questão jurídica, a qual deverá ser realizada pelas instâncias pertinentes.

Durante os debates iniciais, os participantes fizeram ponderações a respeito dos seguintes pontos:

1. Desafios para conciliar a importância da repartição de benefícios com as atividades de P&D e de desenvolvimento do setor usuário:

- Necessidade de observar a não-cumulatividade dos benefícios ao longo da cadeia produtiva;
- Estabelecer a repartição de *royalties* recebidos pelas empresas de pesquisa brasileiras;
- Avaliar a possibilidade de ser aumentado o percentual dos royalties, ao invés de onerar a cadeia produtiva e, conseqüentemente, o valor do produto final;
- Avaliar qual(quais) elo(s) da cadeia produtiva deve(m) repartir benefícios, nos casos em que há licenciamento da tecnologia, inclusive para o exterior, e qual a sustentação legal para defini-lo. Nesse ponto, foi ponderado por alguns participantes que somente um elo da cadeia deveria repartir benefícios, mas houve quem entendesse que todos os elos deveriam fazê-lo, e também quem entendesse que a repartição de benefícios com a União deveria ser limitada ao primeiro elo da cadeia do acesso.
- Criar possibilidades de repartição de benefícios diferenciadas, quando a parte representar empresa pública;
- Estabelecer a incidência dos percentuais sobre o lucro bruto, por ser mais simples de aferir;
- Possibilidade do CGen poder avaliar o que é mais vantajoso entre repartição monetária ou não monetária, em alguns casos.

2. Escopo da repartição de benefícios devida à União:

- importância de regulamentar a repartição de benefícios devida à União, tanto quando ela é parte (*caput* do art. 24) quanto quando não é parte (parágrafo único do art. 24), tendo sido acordado pela ampliação do escopo normativo;
- estabelecer se essa participação da União seria sobre a repartição de benefícios estabelecida entre as partes ou sobre a totalidade dos benefícios auferidos pela instituição usuária, concluindo-se por esse último posicionamento.
- estabelecer se caberia a participação da União na repartição de benefícios quando o acesso fosse ao conhecimento tradicional associado, pois o *caput* do art. 24 refere-se à “exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir de amostra de componente do patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado”.

3. Definição da destinação da repartição de benefícios:

- Prever vinculação da parte dos benefícios recebidos pela União com os Fundos, pois esses benefícios podem entrar na conta única do Tesouro e não ter a devida destinação aos mesmos;
- Prever destinação da repartição de benefícios para a proteção e valorização dos conhecimentos tradicionais, embora tenha sido ponderado que esta já estaria contemplada na destinação para conservação da biodiversidade;

Nesse ponto, o Ministério da Defesa ressaltou que a Marinha deverá ser consultada formalmente quanto à modificação do percentual de destinação ao Fundo Naval (arts. 5º e 6º da proposta), em decorrência do art. 4º, §2º do Dec. nº 5.459/2005.

4. Adequação e Regularização:

- que se deveria regulamentar os casos de adequação e os de regularização, estabelecendo um corte temporal (1º de janeiro do ano seguinte para o primeiro caso e quando forem regularizadas as atividades junto ao Conselho, no segundo, por exemplo).

O representante do Ibama informou que, nas regularizações, o momento do pagamento é a partir da regularização efetiva, sendo os percentuais estabelecidos aos fundos (art. 5º da proposta apresentada) passíveis de discussão pelo Conselho.

Após os comentários em geral, seguiu-se uma discussão sobre o texto da proposta, no qual foi incluído o § 2º ao art. 2º .

A proposta do Ibama estabelece os percentuais de 3% , quando se tratar de divisão de lucros, e de 10% quando se tratar de *royalties*. Foi explicado que esses números são uma proposta e se basearam nos percentuais estabelecidos para a exploração mineral e para a exploração do petróleo.

A representante da Embrapa chamou a atenção para o fato de que o Brasil é um país usuário de *commodities*, sugerindo que se usasse o percentual estabelecido pelo Tratado da FAO para os casos da lista de espécie de intercâmbio facilitado, que é de 0,07% sobre o faturamento líquido anual.

A reunião foi encerrada com os seguintes encaminhamentos:

- verificar como a área de mineração chegou a essa alíquota de 3%, bem como a área da agricultura chegou aos 0,07%, e que isso seria apresentado na próxima reunião;
- discutir a inclusão de regulamentação para os casos de adequação e regularização;
- discutir também o *caput* do art. 24, vez que ainda não foi regulamentada a repartição de benefícios com a União quando ela é parte do contrato;
- convidar o IPEA e outros órgãos que possam ajudar na discussão sobre os percentuais a serem utilizados no Decreto;
- o Ibama tentaria obter as informações com o DNPM, com o CNPq pela CGEE, para obter algum estudo ou elemento, o MMA pelo Lídio Coradin da DCBIO, para levantamento de dados sobre o percentual utilizado no tratado da FAO
- enviar contribuições por e-mail (do CGEN) sobre os pontos ainda não discutidos para a próxima reunião, que ocorrerá por ocasião da RO do CGEN, em dezembro de 2011.